



DIRETORIA COLEGIADA – DICOL
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

ROP 018/2014

ATA DE REUNIÃO

A Diretoria Colegiada da Anvisa, presentes o Diretor-Presidente Dirceu Brás Aparecido Barbano, o Diretor-Presidente Substituto Jaime César de Moura Oliveira, o Diretor Renato Alencar Porto, o Diretor Ivo Bucaresky e o Diretor José Carlos Magalhães Moutinho, reuniu-se ordinariamente em nove de outubro de dois mil e quatorze, com início às dez horas e treze minutos, na Sala de Reuniões da Diretoria Colegiada, instalada na Anvisa Sede em Brasília-DF, para deliberar sobre as matérias a seguir:

I. ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO E INFORMES:

1.1

Relator: Dirceu Brás Aparecido Barbano

Apresentação do Sistema Dicol Net

- A Chefe da Secretaria Executiva da Diretoria Colegiada, Iliana Canoff, discorreu sobre o contexto em que o sistema foi concebido e apresentou o *Dicol Net*, que é um sistema transversal, que automatiza diversas rotinas relacionadas aos assuntos que carecem de deliberação da Diretoria Colegiada. O Sistema foi concebido no formato de módulos: Módulo I: Recursos Administrativos; Módulo II: Diretorias; Módulo III: Diretoria Colegiada; Módulo IV: Secol e Módulo V: Relatórios de acompanhamento das decisões da Dicol. Em seguida, apresentou as principais funcionalidades e agradeceu o apoio, incentivo e contribuições do Diretor-Presidente à construção e desenvolvimento do Sistema, também agradeceu ao servidor Paulo Guimaraes, responsável pela concretização do Sistema *Dicol Net*, à servidora Maria de Fátima de J. B. Naves, pela participação direta no processo de concepção do Sistema, o apoio dado pela Diretoria de Gestão Institucional (Diges), pela Superintendência de Gestão Interna (Suges) e pela Gerência-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação (GGTIN), por fim agradeceu à equipe da Secretaria Executiva da Diretoria Colegiada (Secol) pelas contribuições para a conclusão do trabalho. O Diretor-Presidente enfatizou que o Sistema é uma ferramenta que possibilita sobremaneira a organização do trabalho da Secretaria e das Diretorias em torno do que tramita para ser pauta da Diretoria Colegiada, sejam processos de regulação, administrativos ou em grau de recursos, e dessa forma garante ainda mais transparência à forma pela qual se dá o processo decisório da Dicol, interna e externamente.



1.2.

Relator: Dirceu Brás Aparecido Barbano

Relatório de Transição

Diretor-Presidente entregou, aos Diretores os Relatórios de Transição do Gabinete do Diretor-Presidente e da Diretoria de Autorização e Registro Sanitários em uma versão atualizada e, ainda, informou sobre a publicação dos relatórios trimestrais.

1.3. Congratulações dos Diretores ao Diretor Presidente Dirceu Brás Aparecido Barbano pelo encerramento do seu mandato.

- O Diretor Ivo Bucaresky ressalta que esta é a última reunião em que o Diretor Dirceu Barbano estará presente como Diretor da Anvisa, ressalta suas qualidades como gestor e atuante na saúde pública, transparência e na defesa das causas populares, destaca a sua capacidade técnica e compromisso com as causas públicas, bem como a qualidade do debate que tem desenvolvido ao longo da sua trajetória. Deseja boa sorte no novo projeto de vida, e o parabeniza pelo trabalho como Diretor e Presidente da Anvisa. O Diretor Renato Porto destaca a competência do Diretor Dirceu Barbano e a sua coerência no tratamento com as pessoas, citando o seu próprio exemplo, pois conviveu com o Presidente na condição de servidor e agora na condição de Diretor salientando que sempre recebeu o mesmo tratamento respeitoso, mesmo em momentos de divergência nas opiniões e posicionamentos. Deseja muito sucesso na próxima jornada. O Diretor Jaime Oliveira destacou as ações transformadoras desenvolvidas pelo Diretor, salientou os passos importantes para a consolidação da Agência, da sua gestão colegiada, e do papel de liderança da Anvisa no cenário internacional, agradeceu pelos resultados que trouxe à instituição e desejou muito sucesso. O Diretor Dirceu Barbano agradeceu a todas as manifestações individualmente, destacou a sua satisfação e honra pelo tempo em que esteve na Anvisa e o aprendizado que teve na convivência com todos os diretores. (texto sem a revisão dos oradores).

1.4 Apreciação de requerimentos de sigilo, manifestação e sustentação oral

a) Requerimento de manifestação oral

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, aprovar os requerimentos de manifestação oral referente aos itens: 2; 2.2.1; 2.3.1; 2.3.2; 2.3.3 e 2.3.4.

b) Requerimentos de sustentação oral de recursos administrativos

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, aprovar o requerimento de sustentação oral referente ao item: 3.5.5



c) Requerimentos de julgamento em sigilo de recursos administrativos

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, aprovar o requerimento de apreciação em sigilo referente ao item: 3.7.1.

d) Requerimentos de sigilo, sustentação oral e adiamento do julgamento de recursos administrativos

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **NÃO CONHECER** os requerimentos de sigilo, sustentação oral e adiamento do julgamento referente aos itens 3.8.13 e 3.8.14, por intempestividade.

II. ASSUNTOS DELIBERATIVOS DE REGULAÇÃO

2.

Relator: **Jaime César de Moura Oliveira**

Processo: 25351.584974/2013-59

Expediente: **837153/13-9**

Proposta de RDC que dispõe sobre as medidas a serem adotadas junto à Anvisa pelos titulares de registro de medicamentos para a intercambialidade de medicamentos similares com o medicamento de referência.

Área: DIMON/GADIP

- *Manifestação oral realizada por: Sr. Reginaldo Braga Arcuri, do Grupo FarmaBrasil, Sr. Henrique Uchio Tada, da Associação Laboratórios Farmacêuticos Nacionais (Alanac), Sr. Marçal Henrique Soares, do Sindicato Das Indústrias Farmacêuticas No Estado De Goiás (Sindifargo) Sr. Nelson Mussolini, do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo - SINDUSFARMA (Sindusfarma).*

- *Decisão da ROP 16/2014 - A Diretoria Colegiada tomou conhecimento do relatório e voto apresentados pelo relator, ouviu as Manifestações orais dos inscritos, e discutiu o assunto. Vistas concedidas ao Diretor José Carlos Magalhães Moutinho. O tema volta à pauta na Reunião Pública da Diretoria Colegiada do dia 09 de outubro de 2014.*

Manifestações realizadas por Representantes do Sindusfarma - Rosana Mastellar; da Abimip- Marli Martins Sileci e da Alanac - Henrique Uchió Tada.

- **A Diretoria Colegiada tomou conhecimento das considerações trazidas pelo Diretor José Carlos Magalhães Moutinho, discutiu o assunto e decidiu, por unanimidade, APROVAR o texto apresentado pelo relator.**



2.1 Proposta de Iniciativa:

2.1.1

Relator: **Renato Alencar Porto**

Processo: 25351.162670/2014-71

Expediente: **220329/14-4**

Regulamentação das atividades de estética e embelezamento.

Área: GFORT/GGCOF

- Reunião Ordinária Interna 026/2014: A Diretoria Colegiada decidiu pela abertura da iniciativa e a inclusão do tema na agenda regulatória.
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **APROVAR** a iniciativa. Regime de Tramitação: Comum. Relatoria (decidida por sorteio): Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário (Dimon).

2.2 Proposta de Consulta Pública:

2.2.1

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Processo: 25351.360770/2013-89

Expediente: **0506993/13-9**

Proposta de Consulta Pública sobre regulamentação que dispõe sobre a publicidade de medicamentos.

Área: Sucom

- Manifestação oral realizada pela Sra. Marli Martins Sileci, da Associação Brasileira da Indústria de Medicamentos Isentos de Prescrição - Abimip.
- O Gerente-Geral de Fiscalização de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária, Tiago Lanius Rauber, apresentou a proposta para consulta pública, o Relator Dirceu Brás Aparecido Barbano parabenizou e agradeceu a equipe pelo trabalho exposto.
- A Diretoria Colegiada concedeu vista ao Diretor Renato Alencar Porto, e, decidiu que doravante a relatoria da proposta de norma, escolhida mediante sorteio, estará sob a responsabilidade da Diretoria de Regulação Sanitária (Direg).



2.3 Proposta de Resolução da Diretoria Colegiada – RDC:

2.3.1

Relator: **Renato Alencar Porto**

Processo: 25351.117664/2013-44

Proposta de Resolução da Diretoria Colegiada destinada a “alteração dos anexos da Resolução RDC 04 de 30 de janeiro de 2014 que dispõe sobre os requisitos técnicos para regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes”.

Área: Suali

- Reunião Ordinária Interna 025.2014: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Superintendente de Correlatos e Alimentos, João Tavares Neto, e decidiu, por unanimidade, que o assunto retornará à pauta sob relatoria do Diretor Renato Alencar Porto, com a fundamentação acerca da classificação dos produtos para registro simplificado ou não simplificado.
- Manifestação oral realizada pela Sra. Renata Amaral representando a Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos – ABIHPEC
- Apresentação realizada pelo Superintendente de Correlatos e Alimentos, João Tavares Neto.
- **Concedida vista ao Diretor Ivo Bucaresky.**

2.3.2

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

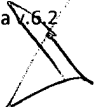
Processo: 25351.063107/2012-88

Expediente: **0090413/12-9**

Proposta de RDC que dispõe sobre Ensaio Clínico com medicamentos e com dispositivos médicos.

Área: Sumed

- Apresentação sobre os resultados da Consulta Pública realizada pelos servidores Patrícia Ferrari Andreotti e Alessandro Ferreira do Nascimento da Coordenação de Pesquisas e Ensaio Clínico da Gerência-Geral de Medicamentos.
- Manifestação oral realizada por representantes do Grupo FarmaBrasil, Sr. Reginaldo Braga Arcuri, do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo (Sindusfarma), Sra. Rosana Mastellaro e da Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais (Alanac), Sra. Maiara Rigotto. Os representantes felicitaram e prestaram homenagem ao Diretor Dirceu Brás Aparecido Barbano, parabenizando-o pelo trabalho realizado durante sua gestão na Anvisa.





- O Diretor Dirceu Barbano agradeceu as manifestações e ressalta ter uma ligação grande com esse tema e uma preocupação imensa com as pessoas que são os voluntários na pesquisa clínica, com a segurança na relação do que significa o estudo clínico para quem desenvolve o produto e o que significa para essas pessoas. O Brasil tem um sistema que tem os órgãos de controle dos aspectos éticos e o órgão sanitário é envolvido nessa atividade de proteção à saúde das pessoas, pode ser que o modelo precise melhorar no campo operacional mas eu prefiro viver num País onde as pessoas que se envolvem em estudos clínicos sejam protegidas do ponto de vista ético e do ponto de vista sanitário. Agradeceu e parabenizou a equipe pelo trabalho, pelo esforço para apresentar o texto.
- **A Diretoria Colegiada decidiu que o tema retornará à pauta sob relatoria (decidida por sorteio) da Diretoria de Coordenação e Articulação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (DSNVS).**

2.3.3

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Processo: 25351.136007/2011-10

Expediente: **188573/11-1 (Gadip)**

Proposta de RDC que dispõe sobre os critérios para a concessão e renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares.

Tema da Agenda Regulatória: 56

Referente à CP 01/2013

Área: Sumed

- Manifestação oral realizada por: Luciano Lobo, da Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos - PróGenéricos – agradece e parabeniza o Diretor Dirceu Barbano e deseja sucesso nos novos desafios; Reginaldo Braga Arcuri, do Grupo FarmaBrasil; Marçal Henrique Soares, do Sindifargo – parabeniza o Diretor Dirceu Barbano pelo trabalho e agradece em nome do povo goiano; Rosana Mastellaro, do Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo- Sindusfarma; Maiara Rigotto, da Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais – Alanac; Pollyana Raquel Rodrigues Segantine, do Laboratório Teuto Brasileiro; Márcia, da Abifina – agradece e parabeniza o Diretor Dirceu Barbano pelo fortalecimento do SNVS, do SUS e da saúde pública brasileira.
- **A Diretoria Colegiada tomou conhecimento da proposta apresentada pelos servidores Graziela Costa Araújo e Claudiosvam Martins Alves Sousa, da Superintendência de Medicamentos e Produtos Biológicos (Sumed), discutiu o assunto e decidiu, por unanimidade, APROVAR a RDC com as alterações no texto acordadas pelos Diretores.**



2.3.4

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Processo: 25351.267784/2013-25 (Diare)

Proposta de RDC que dispõe sobre a vinculação do registro de medicamento ao protocolo de informativo de preço na Câmara de Regulação do mercado de Medicamentos (CMED).

Tema da Agenda Regulatória 2013/2014: 85

Área: GGAI

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **APROVAR** a RDC nos termos propostos pelo relator.

2.4 Outros Assuntos: Não há item a deliberar.

III. JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Recursos Suali/GGALI:

3.1.1

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Gauer do Brasil Indústria e Com. de Suplementos Alimentares Ltda**

CNPJ: 09.583.224/0001-48

Processo: 25023.028389/2010-00

Expediente: **0802820/13-6**

Corec/Suali

- **Retirado de pauta pelo Relator**

3.1.2

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Interlogic Importação e Exportação Ltda.**

CNPJ: 14.146.456/0001-79

Processo: 25351.057974/2013-77

Expediente: **0915342/13-0**

Corec/Suali

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 01/2014-Corec/GGALI.



3.1.3

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Hwk Importadora, Distrib. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda**

CNPJ: 15.534.028/0001-86

Processo: 25351.580772/2012-14

Expediente: **0276456/13-3**

Corec/Suali

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 103/2013-Corec/GGALI.**

3.1.4

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **WW Sports Importadora, Exportadora e Comercial Ltda**

CNPJ: 03.248.412/0004-86

Processo: 25351.031762/2013-01

Expediente: **0829205/13-1**

Corec/Suali

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 021/2014-Corec/GGALI.**

3.1.5

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **P. S. da Costa Produtos Alimentícios ME**

CNPJ: 06.161.952/0001-73

Processo: 25351.529624/20123-24

Expediente: **0134830/14-2**

Corec/Suali

- **A Diretoria Colegiada decide, por maioria, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando o entendimento do Parecer 020/2014 - Corec/Suali.**

3.1.6

Relator: **Renato Alencar Porto**

Recorrente: **Pronutrition do Brasil Indústria e Comércio de Suplementos Alimentares Ltda.**

CNPJ: 08.883.540/0001-72

Processo: 25351.417749/2012-31

Expediente: **0565013/13-5**



Corec/Suali

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER, DAR PROVIMENTO** ao recurso e retornar os autos à análise da área técnica, acompanhando o voto do Relator nº 48/2014 - Direg, que acata o posicionamento da Corec/Suali.

3.2. Recursos Suali/GGCOS:

3.2.1

Relator: **Ivo Bucaresky**
Recorrente: **Perfumaria Marcia Ltda**
CNPJ: 40.166.597/0001-63
Processo: 25351. 009608/2004-82
Expediente: **0129742/14-2**
Corec/GGCOS

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 03/2014-Corec/GGCOS.

3.2.2

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**
Recorrente: **Valeant Farmacêutica do Brasil Ltda**
CNPJ: 61.186.136/0001-22
Processo: 25351.052956/2006-31
Expediente: **0838442/12-8**
Corec/GGCOS

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 67/2014-Corec/GGCOS.

3.2.3

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**
Recorrente: **Valeant Farmacêutica do Brasil Ltda**
CNPJ: 61.186.136/02001-22
Processo: 25351.052956/2006-31
Expediente: **0824615/12-7**
Corec/GGCOS

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 68/2014-Corec/GGCOS.



3.3. Recursos Suali/GGSAN: Não há item a deliberar.

3.4. Recursos Suali/GGTPS:

3.4.1

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Philips Medical Systems Ltda**

CNPJ: 58.295.213/0001-78

Processo: 25351.709662/2012-29

Expediente: **0365203/13-3**

Gemat/GGTPS

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 169/2014 – Gemat/GGTPS.

3.4.2

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Philips Medical Systems Ltda**

CNPJ: 58.295.213/0001-78

Processo: 25351.709750/2012-63

Expediente: **0367047/13-3**

Gemat/GGTPS

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 170/2014 – Gemat/GGTPS.

3.4.3

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Flex Lab Comercio Demateriais Cirurgicos e Hospitalares Ltda**

CNPJ: 02.620.178/0001-60

Processo: 25351.041673/2003-11

Expediente: **0366325/13-6**

Gemat/GGTPS

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 162/2014 – Gemat/GGTPS.



3.4.4

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Medclean Comercial Ltda**

CNPJ: 03.821.280/0001-69

Processo: 25351.022391/2013-06

Expediente: **0364185/13-6**

Gemat/GGTPS

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 164/2014 – Gemat/GGTPS.**

3.4.5

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Medk Indústria Comércio Importação e Exportação**

CNPJ: 13.236.116/0001-76

Processo: 25351.002883/2013-05

Expediente: **0308327/13-6**

Gemat/GGTPS

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando o voto do relator.**

3.4.6

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Engimplan Engenharia de Implante Ind e Com Ltda**

CNPJ: 67.710.244/0001-39

Processo: 25351.354367/2012-63

Expediente do Recurso: **0122252/13-0**

Gemat/GGTPS

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando o voto do relator.**

3.5. Recursos Sucom/GGFIS (Corju/GGIMP):

3.5.1

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Editora Abril S/A**

CNPJ: 02.183.757/0001-93

Processo: 25351.205526/2008-91

Expediente: **1017042/11-1**

Corju/GGIMP



- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer Corju/GGIMP de 14 de maio de 2014.

3.5.2

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**
Recorrente: **Alcon Laboratórios do Brasil Ltda**
CNPJ: 60.412.327/0005-26
Processo: 25351.136036/2007-56
Expediente: **637071/11-3**
Coref/Sucom

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 005/2014 - Coref/Sucom.

3.5.3

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**
Recorrente: **Rádio e Televisão Tarobá Ltda**
CNPJ: 76.243.625/0001-46
Processo: 25351.193148/2007-12
Expediente: **809903/11-1**
Corju/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer Corju/GGIMP de 19 de maio de 2014.

3.5.4

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**
Recorrente: **Biosintética Farmacêutica Ltda**
CNPJ: 53.162.095/0001-06
Processo: 25351.518167/2006-77
Expediente: **798401/11-4**
Corju/GGIMP

- Decisão da Reunião Ordinária Pública 011/2014 - A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, acompanhar a posição da Relatoria que determina o retorno à Área Técnica para consideração da certidão que aponta a reincidência da infração por parte da empresa.
- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento da Coref/Sucom conforme despacho nº 84/2014 que fixa o valor da multa em R\$ 75.000,00, dobra a pena por reincidência e proíbe a veiculação da propaganda irregular.



3.5.5

Relator: **Renato Alencar Porto**

Recorrente: **Química e Farmacêutica Nikkho do Brasil Ltda.**

CNPJ: 33.517.558/0001-06

Processo: 25351.380009/2008-08

Expediente: **1013446/11-8**

Coref/Sucom

- Sustentação oral realizada pelo Sr. Márcio Raposo de Almeida.

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 065/2014- Coref/Sucom.**

3.5.6

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Luper Indústria Farmacêutica Ltda**

CNPJ: 61.299.111/0003-05

Processo: 25351.236490/2009-68

Expediente: **841945/11-1**

Corju/GGIMP

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer Corju/GGIMP de 30 de abril de 2014.**

3.5.7 – item renumerado para 3.6.11

3.5.8 – item renumerado para 3.6.12

3.5.9 – item renumerado para 3.6.13

3.5.10 – item renumerado para 3.6.14

3.5.11

Relator: **Jaime César de Moura Oliveira**

Recorrente: **Associação Brasileira de Com. Farmacêutico - Abcfarma**

CNPJ: 53.375.317/0001-79

Processo: 25351.467023/2005-64

Expediente: **827786/11-9**

Corju/GGIMP



- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer Corju/GGIMP de 13 de maio de 2014.

3.5.12

Relator: Jaime César de Moura Oliveira
Recorrente: Inforprint Price Editora Ltda
CNPJ: 04.527.118/0001-23
Processo: 25351.517054/2008-16
Expediente: 0038204/12-3
Corju/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer Corju/GGIMP de 21 de maio de 2014.

3.5.13

Relator: Jaime César de Moura Oliveira
Recorrente: Gerbras Química Farmacêutica Ltda
CNPJ: 47.479.852/0001-77
Processo: 25351.451798/2005-18
Expediente: 303547/11-6
Corju/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer Corju/GGIMP de 07 de novembro de 2013.

3.5.14

Relator: Jaime César de Moura Oliveira
Recorrente: Canal Virtual Magazine Ltda
CNPJ: 03.335.728/0001-62
Processo: 25351.425134/2009-14
Expediente: 484082/11-8
Corju/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer Corju/GGIMP de 15 de outubro de 2013.

3.5.15

Relator: Jaime César de Moura Oliveira
Recorrente: Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda
CNPJ: 92.757.798/0001-39
Processo: 25351.450465/2005-71



Expediente: **0028372/12-0**

Corju/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer Corju/GGIMP de 07 de maio de 2014.

3.5.16

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Biolab Sanus Farmacêutica Ltda**

CNPJ: 49.475.833/0001-06

Processo: 25351.290330/2005-41

Expediente do Recurso: **550536/11-4**

Corju/GGIMP

- **Item retirado desta pauta por já ter sido julgado na Reunião Ordinária Pública 017/2014.**

3.6. Recursos Suinp/GGINP (Coare/GGIMP):

3.6.1

Relator: **Jaime César de Moura Oliveira**

Recorrente: **Rocha Comércio Ltda**

CNPJ: 41.714.981/0001-16

Processo: 25351.364866/2012-77

Expediente: **1014035/12-2**

Coare/GGIMP

- Reunião Ordinária Pública 016.2014 - Mantido em pauta.
- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, APROVAR o voto da Relatoria, nº 056/2014-Dimon, de DAR PROVIMENTO ao recurso, retornando toda documentação à área técnica para análise à luz da RDC 16, de 1º de abril de 2014.**

3.6.2

Relator: **Jaime César de Moura Oliveira**

Recorrente: **DKT do Brasil Produtos de Uso Pessoal Ltda**

CNPJ: 38.756.680/0001-40

Processo: 25351.338448/2008-18

Expediente: **1003158/13-8**

Coare/GGIMP

- Reunião Ordinária Pública 016.2014 - Mantido em pauta.



- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 033/2014 – Coare/GGIMP.

3.6.3

Relator: Jaime César de Moura Oliveira
Recorrente: DKT do Brasil Produtos de Uso Pessoal Ltda
CNPJ: 38.756.680/0001-40
Processo: 25351.338448/2008-18
Expediente: 0001255/13-6
Coare/GGIMP

- Reunião Ordinária Pública 016.2014 - Mantido em pauta.
- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 033/2014 – Coare/GGIMP.

3.6.4

Relator: Dirceu Brás Aparecido Barbano
Recorrente: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A
CNPJ: 56.998.982/0001-07
Processo: 25351.427128/2012-17
Expediente: 0587121/13-2
Coare/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 023/2014 – Coare/GGIMP.

3.6.5

Relator: Dirceu Brás Aparecido Barbano
Recorrente: Qualityfarma Farmácia de Manipulação Ltda
CNPJ: 05.540.024/0001-57
Processo: 25351.049709/2003-13
Expediente: 762085/11-3
Coare/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 048/2013 – Coare/GGIMP.

3.6.6

Relator: Renato Alencar Porto
Recorrente: Alexandre Padovani Baptista - Me



CNPJ: 06.171.909/0001-99
Processo: 5351.437244/2012-32
Expediente: **0062301/13-6**
Coare/Suinp

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 107/2014 – Coare/Suinp.

3.6.7

Relator: **Jaime César de Moura Oliveira**
Recorrente: **Sotelab - Sociedade Técnica de Laboratórios Ltda**
CNPJ: 01.115.603/0001-00
Processo: 25351.177026/2002-66
Expediente: **0370518/12-8**
Coare/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 29/2014 – Coare/GGIMP.

3.6.8

Relator: **Ivo Bucaresky**
Recorrente: **T & E Analítica Comércio e Análises Químicas Ltda**
CNPJ: 04.202.583/0001-94
Processo: 25351.267590/2013-11
Expediente: **0619056/13-1**
Coare/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 040/2014 – Coare/GGIMP.

3.6.9

Relator: **Ivo Bucaresky**
Recorrente: **Oncofarma Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda**
CNPJ: 01.529.206/0001-76
Processo: 25351.016326/00-19
Expediente: **533887/11-5**
Coare/GGIMP



- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 088 /2013 – Coare/GGIMP.

3.6.10

Relator: **Ivo Bucaresky**
Recorrente: **Aviar Manipulação Ltda**
CNPJ: 72.509.557/0001-63
Processo: 25351.479481/2005-46
Expediente: **0909600/12-1**
Coare/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 016/2014 – Coare/GGIMP.

3.6.11

Relator: **Renato Alencar Porto**
Recorrente: **JJGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários S.A.**
CNPJ: 00.489.050/0001-84
Processo: 25023.020489/97-69
Expediente: **0190799/13-9**
Coare/GGIMP

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, acatar o pedido de desistência da recorrente e declarar extinto o recurso, acompanhando o entendimento da Coare/Suinp.

3.6.12

Relator: **Renato Alencar Porto**
Recorrente: **Laboratórios Ferrer do Brasil Ltda.**
CNPJ: 07.247.260/0001-05
Processo: 25351.656052/2013-93
Expediente: **0424630/14-6**

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 073/2014 – Coare/Suinp.

3.6.13

Relator: **Renato Alencar Porto**
Recorrente: **Laboratórios Ferrer do Brasil Ltda.**
CNPJ: 07.247.260/0001-05



Processo: 25351.656063/2013-34

Expediente: **0424597/14-1**

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 074/2014 – Coare/Suinp.

3.6.14

Relator: **Renato Alencar Porto**

Recorrente: **Laboratórios Ferrer do Brasil Ltda.**

CNPJ: 07.247.260/0001-05

Processo: 25351.656077/2013-62

Expediente: **0424646/14-2**

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 094/2014 – Coare/Suinp.

3.7. Recursos Sumed/GGMED:

3.7.1

Relator: **Diretor-Presidente**

Recorrente: **EMS Sigma Pharma Ltda.**

CNPJ: 00.923.140/0001-31

Processo: 25351.721570/2010-33

Expediente: 0094277/12-4

Corec/Sumed

Recurso incluído em pauta em razão do Mandado de Segurança: 30529-31.2014.4.01.3400.

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **APROVAR** a solicitação de apreciação em sigilo e sustentação oral apresentado pela recorrente. Decide ainda, que considerando a solicitação de apreciação em sigilo o julgamento do recurso fica transferido para a Reunião Ordinária Interna prevista para o dia 14.10.2014.

3.8. Recursos Supaf/CVPAF-GGCOE-GGMIV (GGPAF):

3.8.1

Relator: **Jaime César de Moura Oliveira**

Recorrente: **Gol Transportes Aéreos**

CNPJ: 04.020.028/0001-41

Processo: 25759.382723/2006-88



Expediente: 325716/10-9

Corep/GGPAF

- Reunião Ordinária Pública 016.2014 - Mantido em pauta.

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 425/2013 - Corep/GGPAF.**

3.8.2

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Êxito Comércio Internacional Ltda.**

CNPJ: 03.892.886/0001-13

Processo: 25748.629765/2007-06

Expediente: **178402/11-1**

Corep/GGPAF

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 53/2014 - Corep/GGPAF.**

3.8.3

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Astrazeneca do Brasil Ltda.**

CNPJ: 60.318.797/0001-00

Processo: 25759.002648/2005-00

Expediente: **127024/11-9**

Corep/GGPAF

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 127/2014 - Corep/GGPAF.**

3.8.4

Relator: **Ivo Bucaresky**

Recorrente: **Indústria Química e Farmacêutica Schering Plough S/A**

CNPJ: 33.060.740/0001-72

Processo: 25759.044203/2003-27

Expediente: **631122/11-9**

Corep/GGPAF

- **A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 494/2014 - Corep/GGPAF.**

3.8.5

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Blausigel Indústria e Comércio Ltda**



CNPJ: 058.430.828/0001-60

Processo: 25759.176021/2007-48

Expediente: **401923/11-7**

Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 378/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.6

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Indústria Química do Estado de Goiás S/A**

CNPJ: 01.541.283/0001-41

Processo: 25759.346976/2009-18

Expediente: **527604/11-7**

Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 404/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.7

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Indústria Petroquímica do Sul Ltda**

CNPJ: 92.678.432/0001-74

Processo: 25751.412236/2012-81

Expediente: **0261162/14-7**

Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 523/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.8

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Factor Link Comércio Ltda**

CNPJ: 03.230.933/0001-63

Processo: 25759.417695/2009-09

Expediente: **421818/11-3**

Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 295/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.9

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Comercial Serrana de Areia Ltda**



CNPJ: 04.038.060/0001-54

Processo: 25751.608436/2007-64

Expediente: **281353/11-0**

Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 300/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.10

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Areia e Brita Estrela Ltda**

CNPJ: 04.240.993/0001-20

Processo: 25751.606935/2007/17

Expediente: **230140/11-7**

Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 265/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.11

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Idealfarma Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**

CNPJ: 05.153.890/0001-11

Processo: 25759.494001/2009-07

Expediente: **303363/11-5**

Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 206/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.12

Relator: **Dirceu Brás Aparecido Barbano**

Recorrente: **Polar Transportes Rodoviários LTDA**

CNPJ: 67.890.426/0001-39

Processo: 25759.393241/2007-34

Expediente: **285956/11-4**

Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 777/2013 - Corep/GGPAF, referente aos processos nºs 25759.393241/2007-34, 25759.393252/2007-14, 25759.393263/2007-02, 25759.393297/2007-99, 25759.393190/2007-41, 25759.394179/2007-06, 25759.394198/2007-24 e 25759.394218/2007-67, citados no referido parecer (fls.81).

3.8.13

Relator: **Renato Alencar Porto**

Recorrente: **EMS S/A.**



CNPJ: 57.507.373/0003-65
Processo: 25759.185742/2007-49
Expediente: 459571/11-8
Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 646/2014 - Corep/Supaf.

3.8.14

Relator: Renato Alencar Porto
Recorrente: EMS S/A.
CNPJ: 57.507.373/0003-65
Processo: 25759.417819/2009-83
Expediente: 536267/11-9
Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 647/2014 - Corep/Supaf.

3.8.15

Relator: Renato Alencar Porto
Recorrente: Ivan Luiz Fontes Sobrinho
CNPJ: 07.228.643/0001-36
Processo: 25743.671924/2009-85
Expediente: 0414332/14-9
Corep/GGPAF

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 606/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.16

Relator: Renato Alencar Porto
Recorrente: Johnson & Johnson Industrial Ltda.
CNPJ: 59.748.988/0005-48
Processo: 25741.603075/2009-36
Expediente: 0210415/12-6

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 649/2014 - Corep/Supaf.

3.8.17

Relator: Renato Alencar Porto
Recorrente: United Medical Ltda.



CNPJ: 68.949.239/0001-46

Processo: 25761.000031/2004-11

Expediente: 271702/04-6

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 616/2014 - Corep/Supaf.

3.8.18

Relator: Jaime César de Moura Oliveira

Recorrente: **Vector Negócios Internacionais Ltda**

CNPJ: 00.378.714/0001-38

Processo: 25759.629694/2008-95

Expediente: 411191/11-5

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 346/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.19

Relator: Jaime César de Moura Oliveira

Recorrente: **Empresa de Navegação A.R. Transportes**

CNPJ: 63.873.384/0001-77

Processo: 25760.564113/2007-42

Expediente: 224358/11-0

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 233/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.20

Relator: Jaime César de Moura Oliveira

Recorrente: **Barbão American Bar Ltda - Me**

CNPJ: 06.312.369/0001-16

Processo: 25759.206822/2010-36

Expediente: 547222/11-9

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 366/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.21

Relator: Jaime César de Moura Oliveira



Recorrente: **Oesa Comércio e Representação Ltda**

CNPJ: 81.611.931/0001-28

Processo: 25751.000015/2004-48

Expediente: **203266/11-0 e 210685/11-0**

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 235/2014 - Corep/GGPAF.

3.8.22

Relator: **Jaime César de Moura Oliveira**

Recorrente: **Synergy Aromas do Brasil Comercial Ltda**

CNPJ: 07.003.418/0001-00

Processo: 25759.367189/2008-41

Expediente: **467565/08-7**

- Retirado de pauta pelo Relator

3.8.23

Relator: **Jaime César de Moura Oliveira**

Recorrente: **Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Prod. para Saúde Ltda**

CNPJ: 54.516.661/0027-32

Processo: 25759.642044/2008-35

Expediente: **887829/11-3**

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 630/2014- Corep/Supaf.

3.8.24

Relator: **Jaime César de Moura Oliveira**

Recorrente: **Glenmark Farmacêutica Ltda**

CNPJ: 44.363.661/0001-57

Processo: 25759.322030/2009-16

Expediente: **414152/11-1**

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 296/2014- Corep/GGPAF.

3.8.25

Relator: **Jaime César de Moura Oliveira**

Recorrente: **Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A**

CNPJ: 60.208.493/0001-81

Processo: 25759.053520/03-34

Expediente: **985069/10-4**



- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 781/2013- Corep/GGPAF.

3.8.26

Relator: Jaime César de Moura Oliveira

Recorrente: Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A

CNPJ: 60.208.493/0001-81

Processo: 25759.076146/2006-98

Expediente: 809495/10-1

- A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, **CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer 05/2014- Corep/GGPAF.

3.9. Recursos Sutox/GGTAB: Não houve item deliberado.

3.10. Recursos Sutox/GGTOX: Não houve item deliberado.

4.1 Visita do Excelentíssimo Ministro de Estado da Saúde – Dr. Arthur Chioro.

- O Diretor-Presidente deu as boas vindas e passou a palavra ao Senhor Ministro da Saúde. O Senhor Ministro da Saúde fez o seguinte pronunciamento: *“Boa tarde a todos e todas, quero saudar não só o Dirceu, mas todos os demais Diretores, Adjuntos, profissionais técnicos aqui da Anvisa, Senhoras e Senhores. Muito rapidamente, apesar de estar com a agenda tomada hoje de compromissos, eu fiz questão de estar aqui presente, para não apenas garantir que o Dirceu se vá, como ele vem dizendo, equivocadamente, mas para formalizar aqui, registrar, o profundo agradecimento em nome da Presidenta Dilma, em nome de todo o governo brasileiro, eu tenho certeza de que falo em meu nome, mas falo também em nome dos Ministros que me antecederam e que tiveram o privilégio de poder compartilhar a condução nacional da política de vigilância sanitária, tendo você como um dos membros importantes aqui da Anvisa, presidindo a Agência, marcando seu nome na história da Agência e da saúde pública brasileira. Eu faço esse gesto como gesto de profundo reconhecimento e gratidão. Nós já tivemos algumas oportunidades nesta maratona de solenidades, que tem marcado a despedida de Dirceu Barbano da Anvisa, todas elas muito justas, tivemos essa semana participando da homenagem que lhe foi feita pela Organização Panamericana da Saúde, que eu acho que talvez seja, sem nenhum demérito às demais Instituições que lhe homenagearam, o reconhecimento de um organismo internacional, extremamente respeitado, e que marca a importância dessa parceria estabelecida entre a Anvisa e a Organização Panamericana. Eu fiz questão de estar aqui presente para dizer isso, para dizer muito obrigado ao Dirceu Barbano. A responsabilidade imensa que permanece agora com os Diretores, tenho a absoluta convicção de que são pessoas comprometidas, competentes e que vão dar continuidade a esse trabalho, as agências vivem este ciclo previsto na sua legislação, de renovação, mas é muito bom quando a gente vê um ciclo se encerrar, não só para você, mas como parte da sua equipe, alguns dos membros da sua equipe continuarão na Agência, alguns são funcionários de carreira, outros permanecerão em cargos de direção, outros também abraçarão outros desafios profissionais. Mas era muito importante que eu tivesse a oportunidade de participar, de pedir um tempinho dessa reunião da Diretoria Colegiada para expressar a Você, à Vera, ao Klassmann, ao Norberto, a vários outros companheiros esse profundo agradecimento e reconhecimento. Eu tenho, e já te disse isso, aqueles que conseguem*



encerrar um ciclo de trabalho profissional dando uma enorme contribuição, reafirmando valores e saindo de cabeça erguida, podendo colocar sua cabeça no travesseiro, tranquila com sua consciência, com a sensação do dever cumprido, merece o nosso reconhecimento. Não deveria ser assim, deveria ser isso o padrão usual e o estranhamento deveria ser exatamente nas situações excepcionais, mas no mundo que a gente vive hoje nunca é demais a gente utilizar esses momentos como momentos para publicamente registrar o apreço, a gratidão, o reconhecimento por todo trabalho. Eu sei que é um trabalho que não é seu apenas, é de uma equipe, é o trabalho compartilhado com a atual Diretoria Colegiada e com outros membros das Diretorias Colegiadas que antecederam os membros atuais neste processo de rodízio, mas eu tenho certeza de que este registro meu como Ministro de Estado da Saúde, para ficar para os anais da Anvisa, da história da Anvisa, da história da saúde pública, são extremamente justos, você poderá dizer que não são necessários, mas eu acho, Dirceu, que você encerra este ciclo ainda podendo contribuir muito com a saúde pública brasileira, sei que agora você vai descansar um pouquinho, em um invejoso passeio, todos nós ficaremos aqui... (Dr. Dirceu mostra a gravata)... Pois é! (risos) Aquele dia, da Opas, você estava com uma gravata bonita, mas descobri que foi o Ivo que te deu ou foi o Renato que deu uma gravata de presente? Foi o Ivo, né?! Que não tem jeito viu?! Essas suas gravatinhas serão marcas registradas também! (risos) Mas de qualquer maneira você vai fazer um passeio maravilhoso e descanse por nós, volte com a bateria recarregada, porque eu tenho certeza de que, apesar da quarentena, muito em breve você vai estar dando a sua contribuição em algum espaço importante de trabalho da saúde pública brasileira, retribuindo ao Sistema Único de Saúde tudo aquilo de que eu tenho certeza também que o SUS te proporcionou, vamos dizer assim, aquela relação completa, da tua contribuição para o SUS, mas eu também tenho certeza de que você também cresceu muito, se qualificou muito profissionalmente, como gestor público, podendo ocupar este espaço. Então, gente, era só isso, eu não queria atrapalhar o desenvolvimento da agenda de trabalho de vocês, mas me parece extremamente importante participar deste momento. O Jaime, nosso Diretor Interino, dará continuidade a esse trabalho, a rotina de trabalho neste momento, conjuntural, extremamente delicado que o Brasil vive, até porque temos aí o processo eleitoral em curso, definições importantes para o nosso País sendo tomadas nas próximas semanas. Vamos manter sempre esse diálogo, e tenho absoluta convicção, Senhores Diretores da Diretoria Colegiada, de que vocês vão continuar contando com o Ministro da Saúde, que coloca a Anvisa, a política nacional de vigilância sanitária, com todos os seus desdobramentos, mas com uma agenda central num espaço privilegiado no nosso trabalho, contem comigo, porque eu conto muito com vocês quatro, até que a Presidência da República e o Senado Federal, façam a recomposição do nome que irá compartilhar com vocês a responsabilidade de dar andamento a essa agenda estratégica para o País, que a Anvisa dirige, que a Anvisa coordena, não só para o SUS, mas para o próprio sistema nacional de saúde. Dirceu, mais uma vez, obrigado, querido. (sem revisão do orador).

O Dr. Dirceu Barbano procedeu à seguinte manifestação: *“Meu amigo Arthur, eu vou tomar a liberdade de recebê-lo como Ministro de Estado hoje, aqui, e não como Arthur, o companheiro de luta e, certamente, de muitos momentos importantes nas nossas vidas. Acho que a sua presença aqui, como Ministro de Estado da Saúde, para mim tem dois significados, o primeiro deles é eu poder dizer para o Ministro de Estado da Saúde o quanto eu me senti honrado em compor as equipes do Presidente Luis Inácio Lula da Silva, dos seus Ministros da Saúde, e da Presidenta Dilma Rousseff e dos seus Ministros da Saúde. Eu tenho uma certeza comigo e com as pessoas com quem eu trabalhei mais proximamente, e não é a primeira vez que nós trabalhamos*



juntos, que nós fomos pessoas absolutamente fiéis àqueles que nos escolheram para compor suas equipes. Eu reafirmei em todos os meus atos e em todos os momentos, a minha fidelidade àquilo que nós sempre acreditamos que nós poderíamos fazer nas estruturas de governo do Brasil. Desde quando eu cheguei ao Ministério da Saúde, em 2004, e com tudo que nós pudemos fazer naquele primeiro momento, quando voltei a São Carlos, porque havia um projeto importante em execução do governo federal em São Carlos, que era a implantação do primeiro hospital escola municipal, que deveria compor uma rede municipal de saúde escola, para dar suporte ao curso de medicina, que o Presidente Lula criou na Universidade Federal de São Carlos. Depois, quando eu voltei para o mesmo lugar de onde eu saí e depois quando eu vim aqui pra Anvisa, em todos os momentos eu tenho a certeza de que eu e as pessoas que trabalharam mais proximamente a mim, sempre fomos fiéis àquilo que nós nos comprometemos a fazer, a fazer do Brasil um País mais justo, a fazer com que mais pessoas pudessem se beneficiar das tamanhas riquezas que o nosso País tem, fazendo com que ele pudesse desenvolver, fazendo com que cada vez mais brasileiros deixassem a pobreza pra trás, a fome pra trás, e então poder falar para o então Ministro do Estado da Saúde que eu me senti muito honrado por isso, e que eu fui muito fiel ao que nós nos propusemos a fazer, é fundamental, acho importante por isso, e que o Senhor, enquanto Ministro, receba estas palavras enquanto Ministro e que as levem para os demais Ministros, e que as leve para a Presidenta Dilma Rousseff.

A segunda questão que eu acho relevante é que a sua presença aqui como Ministro de Estado da Saúde, é essa última afirmativa que o Senhor fez, a importância que o Ministro Arthur Chioro atribui ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e a vigilância sanitária à construção do Sistema Único de Saúde. Eu, convidado que fui para uma palestra, na Agência Japonesa, e recebi uma encomenda dos nossos colegas do Japão, nenhum dos colegas que nós conhecemos nesta estrutura internacional conhecem mais profundamente, esta foi a encomenda, a necessidade, a interação entre a vigilância sanitária e o sistema de saúde do que o Presidente da Anvisa, porque aqui no Brasil é obrigado a fazer isso, e eu disse para o servidores da Agência Japonesa, que não existe sistema de saúde forte sem o sistema regulatório e de vigilância forte, assim como não adianta nada ter um sistema de vigilância, uma agência, em um país que não tem um sistema de saúde que seja minimamente estruturado, e eu creio que essa sua sinalização como Ministro de vir a essa reunião, claro que me honra muito pessoalmente, mas tem um significado muito grande para Anvisa, tem um significado muito grande para vigilância sanitária, a preocupação do Ministro com a saída de um Presidente de uma agência nacional de vigilância sanitária em reafirmar seus propósitos, em se colocar diante dos demais diretores como o Ministro que quer que essa pauta seja central para o Ministério da Saúde, eu acho que receber duas possibilidades dessa ao mesmo tempo aqui, na reunião, serve para que eu consiga ir ainda mais satisfeito do que eu estou indo, e, claro, eu não posso deixar de reafirmar aqui, que o Ministro lembrou bem, que não é só uma despedida, a minha despedida, é um novo ciclo, a lei prevê que assim seja, e é ótimo que seja assim, e comigo vão a Vera, o Klassmann, o Norberto, da equipe que vieram para Anvisa nesse tempo. E, certamente, cada qual continuará contribuindo e retribuindo ao SUS a experiência que tiveram. A Vera já inclusive cortou o cabelo com o modelito Secretaria de Saúde Indígena, vai passar a fazer uma coloração na pele agora pra ganhar um tom... A Vera, todos já sabem, ela está indo trabalhar na Coordenação de Atenção Básica da Saúde Indígena, e o Klassmann deve retornar à Secretaria de Estado de Saúde e trabalhar no gabinete da Secretaria, Norberto Rech vai fazer uma coisa que o define, é o professor Norberto retornar às salas de aula da Universidade Federal de Santa Catarina, onde ele é professor e esteve afastado desta função durante todo esse tempo, pelo menos até amanhã é esse o cenário, viu Ministro? E agradecer ao Arthur e que eu acho bom isso, talvez se nós não tivéssemos essa profunda amizade, nós tivéssemos perdido a



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Diretoria Colegiada

oportunidade de você, enquanto Ministro, eu, enquanto Presidente da Anvisa, em darmos uma sinalização tão substancial de poder permitir a um ente de equipe do governo que possa se despedir formalmente e poder sinalizar para o Sistema de Vigilância Sanitária uma postura que eu louvo e acredito que, pra nós aqui da vigilância sanitária, nos enche de esperança e de vontade de continuar trabalhando, obrigado pela sua presença. (sem revisão do orador).

A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos, retornando às quatorze horas e onze minutos. Registra-se que o Diretor José Carlos Magalhães Moutinho, esteve presente à reunião no período da tarde durante a apreciação do item 2, se ausentando na sequência da reunião. Nada mais havendo a discutir, às dezoito horas e treze minutos foi dada por encerrada a reunião da Diretoria Colegiada. Conste que a presente ata será assinada pelos Diretores presentes e por mim, que a secretariei.

Nome	Assinatura
Dirceu Brás Aparecido Barbano Diretor-Presidente	
Jaime César de Moura Oliveira Diretor-Presidente Substituto	
Renato Alencar Porto Diretor	
Ivo Bucaresky Diretor	
José Carlos Magalhães Moutinho Diretor	
Iliana Alves Canoff Secretária da Diretoria Colegiada	